



**Contrata
Consultor na
modalidade
Contrato Individual**

PROJETO UNESCO 914 BRZ3047 EDITAL Nº 01/2021

Perfil: Pessoa Física / Consultor Individual

2. Nº de vagas: 01

3. Qualificação educacional:

- Mestrado em qualquer área, emitido por Instituição de educação superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- Graduação nas áreas de concentração: Ciências Sociais Aplicadas, Ciências da Saúde, Gerontologia, Ciências Humanas ou Ciências Biológicas, em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC)(OBRIGATÓRIOS);

4. Experiência profissional: Experiência, mínima de 2 (dois) anos, com atuação em coleta de dados ou pesquisas e/ou docência (obrigatório).

Desejáveis:

- Doutorado em qualquer área de formação, emitido por Instituição de educação superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- Conhecimento médio ou avançado no idioma inglês com indicação no currículo;
- **Habilidades e competências:**
- Conhecimento sobre o tema intergeracionalidade indicado no currículo;
- Experiência de atuação profissional no campo da gerontologia;
- Publicações acadêmicas (artigos ou livros) na temática de direitos da pessoa idosa (nos últimos 5 anos);

1. Atividades:

Participar de reuniões com a Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (SNDPI/MMFDH) com vistas a alinhar expectativas do produto;

- Incorporar contribuições da equipe da SNDPI à proposta final do material;
- Pesquisa para o mapeamento, identificação e descrição das melhores práticas intergeracionais no Brasil e no mundo;

Levantamento das publicações que tratam sobre o tema intergeracionalidade para o desenvolvimento da discussão conceitual e abordagem da temática;

- Organizar e sistematizar o conteúdo de forma didática compreensiva abordando de forma sistemática o tema proposto;
- Analisar, consolidar e tabular informações oriundas das metodologias de pesquisa aplicadas;
- Formular propostas de políticas para intervenção do Estado brasileiro visando o fomento de práticas intergeracionais;
- Elaborar o Guia de Boas Práticas Intergeracionais;
- Obs: As reuniões com a SNDPI e CNDI poderão, em comum acordo, serem realizadas por videoconferência ou audioconferência.

2. Produtos/Resultados esperados:

PRODUTO 01: DOCUMENTO TÉCNICO CONTENDO O PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO E PROPOSTA METODOLÓGICA

- Planejamento da execução do projeto com a metodologia da pesquisa a ser desenvolvida;
- Prévia apresentando o formato de estrutura do produto final para posterior análise e avaliação de aprovação do produto;
- Prévia com a descrição dos recursos e fontes que serão ou poderão ser utilizados para a execução do projeto.

PRODUTO 02: GUIA DE MELHORES PRÁTICAS INTERGERACIONAIS

O Guia deve conter:

- Consolidação do arcabouço legal nacional e internacional que fazem referência à temática intergeracionalidade;
- Estrutura simplificada e didática a fim de facilitar a compreensão do conteúdo;
- Mapeamento, identificação e descrição de práticas intergeracionais nacionais e internacionais;
- Propostas de políticas públicas para intervenção do Estado sobre o tema, principalmente em nível local municipal;
- Todas as referências utilizadas para sua produção.

7. **Local de Trabalho:** Território Nacional

8. **Duração do contrato:** 03 Meses, após assinatura do contrato

Disposições Finais

- Conforme Decreto nº 5.151 de 22/06/2004: “É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas”.
- A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151 de 22/06/2004.
- Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre os materiais (especificações, desenhos, mapas, projetos, originais, arquivos, programas, relatórios e demais documentos) produzidos no âmbito do contrato devem reverter exclusivamente do MMFDH, sendo entregues antes da data fixada para o fim do contrato.
- O contratado poderá reter cópia dos produtos indicados, mas sua utilização para fins diferentes do objeto deste instrumento e sua reprodução total ou parcial dependerá de autorização prévia e expressa do MMFDH, mesmo depois de encerrado o contrato.
- Os pagamentos recebidos pelo(a) consultor(a) são passíveis de tributação, de acordo com a legislação brasileira vigente. É responsabilidade do contratado efetuar os devidos recolhimentos.

Valor Da Consultoria:

Definido pela área técnica considerando a complexidade do trabalho a ser executado e o tempo necessário para sua realização. 2. O valor total da consultoria baseia-se nas horas, considerando a semana com 40 (quarenta) horas e o mês contendo 22 (vinte e dois) dias, conforme a Portaria nº 3133/2019 1.

Os currículos recebidos dentro do prazo previsto e no formato exigido serão avaliados em duas etapas, de acordo com as fases e critérios pré-estabelecidos que se seguem.

FASE I - Análise Curricular

1. Os currículos serão analisados, inicialmente, quanto ao cumprimento ou não dos requisitos mínimos obrigatórios (eliminatórios) – formação acadêmica e experiência profissional.
2. Os currículos que não cumprirem qualquer item dos requisitos obrigatórios serão desclassificados do certame.
3. Apenas, os currículos válidos serão pontuados com base nos critérios estabelecidos. Quanto maior o tempo de experiência comprovado, maior a pontuação (até o limite estabelecido neste edital).
4. Serão aceitos como comprovantes de experiência os seguintes documentos: certificados, atas, contrato/carteira de trabalho, portaria de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União).

FASE II: Entrevista

1. Duração estimada: até 30 minutos por candidato.
2. Poderá ser realizada por telefone, presencial ou videoconferência - a critério da equipe designada para realizar o certame.
3. Apenas os currículos classificados serão pontuados nesta fase (entrevistados).
4. A pontuação será o resultado da análise dos critérios de formação acadêmica e experiência profissional exigidas.
5. Obrigatório: mínimo de 03 (três) currículos classificados para a Fase II, ou seja, que cumpriram os requisitos mínimos obrigatórios.
6. Caso contrário, o referido edital deverá ser republicado, cancelado ou ajustado para nova publicação - a critério da área técnica.

7. Nota de Corte: é facultada tal prerrogativa à equipe de seleção. Neste caso, torna-se obrigatório o mínimo de 05 (cinco) currículos classificados para a Fase II.

8. A seleção será composta por, no mínimo, 03 (três) servidores.

9. As perguntas, obrigatoriamente, serão as mesmas a todos os candidatos classificados para a Fase II

a) Entrevista - experiência profissional apresentada no currículo; interesse, disponibilidade de tempo e dedicação para a consultoria; conhecimentos sobre políticas públicas para a população idosa; políticas de promoção direitos da pessoa idosa, conhecimento em relatoria de conferências, fóruns, seminários e outros eventos referentes à área de direitos humanos; conhecimentos sobre os temas dos produtos deste edital e; habilidades para transcrever, editar, consolidar e diagramar palestras e debates, conhecimento sobre ILPI, conhecimento sobre os Decretos relacionados a atuação dos Conselhos Municipais de Pessoa Idosa.

b) **IMPORTANTE:**

No momento de convocação para participar da entrevista, o Supervisor do Contrato solicitará aos candidatos que apresentem as cópias autenticadas dos documentos comprobatórios, listados pelo supervisor técnico do MMFDH, no prazo a ser estabelecido pela área responsável. FASE II: - Item/Pergunta (Entrevista): até 10 pontos cada. 1. Pontuação máxima da Fase II - o cálculo se dá pela multiplicação do número absoluto de perguntas realizadas (X) por 10 (valor máximo previsto por item/pergunta).

Motivos De Desclassificação:

1. Falta de identificação (número do edital e do Projeto) no e-mail e/ou perfil ao qual se candidata;

2. O não cumprimento da Formação Acadêmica obrigatória;

3. O não cumprimento da Experiência Profissional obrigatória;

4. O não cumprimento de Conhecimento Específico obrigatório (quando for o caso);

5. Nota de Corte: quando for o caso;

6. Falta de informação das atividades desempenhadas;

7. Vínculo com serviço público ou contrato de consultoria vigente com organismo internacional;

8. Cumprindo interstício, conforme previsto nas normativas;

9. Data do envio posterior ao período determinado no certame.

Resultado Final

- O candidato que obtiver a maior nota, na soma dos pontos obtidos na análise curricular (Fase 1) e na entrevista (Fase 2), será selecionado para a vaga ora ofertada.

2. O candidato selecionado deverá comprovar todos os requisitos obrigatórios exigidos e os desejáveis nos quais foi pontuado.

3. No caso de experiência laboral, serão aceitos atestados tais como: declaração do empregador com a descrição da atividade e sua duração ou a cópia de publicação de portarias de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União).

4. No caso de formação acadêmica, a comprovação será feita pela cópia do diploma e/ou certificado em questão.

5. O candidato que não apresentar os documentos solicitados no prazo estipulado será automaticamente desclassificado. Diante disso, caso ocorra, será convocado o candidato que obtiver a segunda maior pontuação ou elegível para a apresentação dos documentos e assim sucessivamente.

6. Na classificação final, caso duas ou mais candidaturas terminem o certame com a mesma pontuação, considerar-se-á como desempate a pontuação no quesito Experiência Profissional, seguido pela Entrevista e, por último, a idade.

Os interessados em participar do certame deverão enviar o curriculum vitae para cgdpi@mdh.gov.br. - O curriculum vitae deverá estar em PDF ou WORD e em língua portuguesa, os arquivos corrompidos ou com defeitos que impeçam a sua visualização não serão considerados.

- No e-mail deve constar no campo assunto **PROJETO UNESCO 914BRZ3047 –**

Edital 01/2021.

- Os Currículos que não atenderem a tais requisitos serão desconsiderados. - O(a) candidato(a) selecionado deverá encaminhar os comprovantes da qualificação profissional após a entrevista, em data a ser definida, sob pena de desclassificação.
- Etapas de seleção: O processo seletivo contará com atendimento aos requisitos elencados neste Termo de referência e Entrevista.

Os interessados em participar do certame deverão enviar o CV dia 11/03/2021 até o dia 17/03/2021 para cgdpi@mdh.gov.br O curriculum vitae deverá estar em PDF ou WORD e em língua portuguesa, os arquivos corrompidos ou com defeitos que impeçam a sua visualização não serão considerados. No e-mail deve constar no campo assunto PROJETO UNESCO 914BRZ3047 – Edital 01/2021. Os Currículos que não atenderem a tais requisitos serão desconsiderados. - O(a) candidato(a) selecionado deverá encaminhar os comprovantes da qualificação profissional após a entrevista, em data a ser definida, sob pena de desclassificação.

Em atenção às disposições do decreto nº 5.151, de 22/07/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, ressalvados os casos de professores universitários que, na forma da LDO, se encontrem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas.